PREGÃO ELETRÔNICO
7/2026

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA

OBJETO
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino – Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Tempo Integral e Atendimento Educacional Especializado (AEE) –, durante o ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.905.416,20(um milhão, novecentos e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15 de dezembro 2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 4
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 4
7. DA FASE DE JULGAMENTO 5
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 13
11. DOS RECURSOS 13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

(Processo Administrativo n°11041/2026)

O **MUNICIPIO DE SAPUCAIA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA/RJ**, criado através da Lei Municipal nº. 3.175, de 20 de março de 2025, com sede na Praça Barão de Ayruoca, n.º 168, Casa 01, Centro, Sapucaia/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 61.116.830/0001-73, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com itens exclusivos para micro empresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada nos termos do Decreto Municipal nº4.865/2024, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino – Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Tempo Integral e Atendimento Educacional Especializado (AEE) –, durante o ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1A licitação será julgada pelo menor preço por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. O impedimento de que trata o item 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.2 ou 4.4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/ata de registro de preços.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1% (um por cento) inferior ao menor preço apresentado.

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta prévia aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput,** quando o Pregoeiro e sua equipe não possuírem conhecimento técnico do objeto e/ou não "dominarem" o mercado consumidor do objeto do certame, poderá submeter a(s) proposta(s) provisoriamente vencedora(s), bem como a documentação apurada em diligência, ao órgão técnico solicitante para análise e manifestação quanto à suposta inexequibilidade apresentada.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor técnico requisitante do objeto.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

8.1.1. Ato Constitutivo;

8.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição e identificação de seus administradores, ou;

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2. Prova de Inscrição no CNPJ.;

8.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.8. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.1.9 Todas as certidões exigidas para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão.

8.1.10 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente

8.1.11 Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, que comprove estar a licitante apta a armazenar e comercializar produtos alimentícios (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 6.437/1977 e o Decreto-Lei nº 986/1969).

8.2 A habilitação será verificada por meio no **HABILITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2 Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.6A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sapucaia.rj.gov.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Proposta de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Sapucaia, 26 de novembro de 2026

Breno José de Souza Junqueira
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação, situado na Praça Barão de Ayuruoca, nº 168, casa 1, Centro, Sapucaia/RJ.

2. OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino – Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Tempo Integral e Atendimento Educacional Especializado (AEE) –, durante o ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar que o antecede (art. 6º, XX e XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 30 a 32 e 40 do Decreto Municipal nº 4.865/2024).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Aplicam-se a esta contratação, além das disposições deste Termo: a Lei Federal nº 14.133/2021; o Decreto Municipal nº 4.865, de 02 de abril de 2024; a Lei Complementar nº 123/2006; a Lei Federal nº 11.947/2009, com as alterações da Lei nº 15.226/2025; a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 04/2026; e a legislação sanitária e de defesa do consumidor aplicável aos gêneros alimentícios.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os gêneros alimentícios são **bens comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), e seu fornecimento é **contínuo**, por ser necessário à manutenção da alimentação escolar durante todo o ano letivo (art. 6º, XV). Os bens não se enquadram como bens de luxo (arts. 157 e 158 do Decreto nº 4.865/2024).

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

5.1 Os gêneros, as unidades de medida, os quantitativos estimados e os valores máximos unitários e totais são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	EXCLUSIVO ME-EPP?(SIM OU NÃO)
1	AÇÚCAR 5KG // AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 5KG -CONSTITUÍDO POR CRISTAIS DE SACAROSE OBTIDOS POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, COM ASPECTO DE CRISTAIS SÓLIDOS, HOMOGÊNEOS E BEM SECOS, DE COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS E DOCES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS, PARASITAS, LARVAS E QUALQUER TIPO DE MATERIAL ESTRANHO. NÃO SERÁ PERMITIDA A PRESENÇA DE UMIDADE EXCESSIVA OU EMPEDRAMENTO QUE IMPEÇA O LIVRE FLUXO DOS CRISTAIS. CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1 (CONFORME PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANVISA E PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA PARA SUPORTAR O PESO E EVITAR ROMPIMENTOS, HERMETICAMENTE SELADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5KG. CONDIÇÃO DE ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM FARDOS DE POLIETILENO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) PERFEITAMENTE LACRADOS E LIMPOS. A ROTULAGEM DEVE ATENDER PLENAMENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO CLARA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDETE, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DADOS DO FABRICANTE. VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA TÉCNICA.	PACOTE	1019.00	19.77	SIM
2	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO 500G // AMENDOIM TORRADO E MOÍDO 500G, DESCASCADO TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM DE 500G. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS E LIVRES DE UMIDADE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	255.00	11.22	SIM

3	AMIDO DE MILHO 500G TIPO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. PÓ FINO, QUE PRODUZ LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DADOS. PODEM SER ESPECIFICADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO, GERALMENTE COM VALIDADE DE ALGUNS MESES. NÃO APRESENTAR RESÍDUOS, E QUE A EMBALAGEM ESTEJA EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM RASGOS OU AVARIAS. // AMIDO DE MILHO 500G TIPO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. PÓ FINO, QUE PRODUZ LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DADOS. PODEM SER ESPECIFICADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO, GERALMENTE COM VALIDADE DE ALGUNS MESES. NÃO APRESENTAR RESÍDUOS, E QUE A EMBALAGEM ESTEJA EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM RASGOS OU AVARIAS.	UNIDADE	81.00	4.90	SIM
4	ARROZ AGULHINHA 5KG // ARROZ AGULHINHA, ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO DE QUEBRADOS 10%, EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PACOTE	2527.00	24.65	SIM
5	AVEIA FLOCOS FINO 170G // AVEIA FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 170G, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES. LIVRE DE IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE LOTE.	UNIDADE	237.00	3.35	SIM
6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML // AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS, EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	158.00	30.32	SIM
7	BISCOITO MAISENA 200G // BISCOITO MAISENA, PACOTE DE 200G, BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE DE PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	3821.00	5.08	SIM
8	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE E VEGANO 110G // BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE E VEGANO, PACOTE 110G, PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE E LIVRES DE LACTOSE E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. IDEAL PARA CONSUMIDORES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU QUE SEGUEM UMA DIETA VEGANA. DEVE SER LIVRES DE CONTAMINANTES E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PREJUDICIAIS À SAÚDE.	PACOTE	66.00	9.69	SIM
9	BISCOITO POLVILHO 100G // BISCOITO POLVILHO, ASSADO, TIPO ROSQUINHA OU PALITO, FABRICADO À BASE DE FÉCULA DE MANDIOCA (POLVILHO) DE PRIMEIRA QUALIDADE. CROCANTE, DE TEXTURA AERADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM TEOR DE SÓDIO MODERADO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, TOTALMENTE ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, RANÇO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PREJUDICIAIS À SAÚDE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MURCHOS, QUEBRADOS EM EXCESSO (FARELO), QUEIMADOS OU DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES, HERMETICAMENTE LACRADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE E A CROCÂNCIA DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE A ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA (RDC Nº 727/2022), DESTACANDO OS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERTAS DE ALÉRGENOS (GLÚTEN E LACTOSE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1208.00	8.61	SIM
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 200G // BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 200G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	PACOTE	3821.00	4.98	SIM
11	CACAU EM PÓ 100% ALCALINO 200G // CACAU EM PÓ 100% ALCALINO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO E DE ALTA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE CACAU SELECIONADOS, SUBMETIDOS AO PROCESSO DE	PACOTE	1770.00	14.99	SIM

	ALCALINIZAÇÃO PARA REDUÇÃO DA ACIDEZ NATURAL. COR ESCURA CARACTERÍSTICA, SABOR E ODOR INTENSOS DE CACAU, COM EXCELENTE SOLUBILIDADE EM LÍQUIDOS. PRODUTO 100% PURO, TOTALMENTE ISENTO DE ADITIVOS, CONSERVANTES, ESPESSANTES, AÇÚCARES, MALTODEXTRINA, CORANTES ARTIFICIAIS OU AROMATIZANTES. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA OU PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO 200G. O RÓTULO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO DA ANVISA (RDC Nº 727/2022), TRAZENDO DE FORMA CLARA A TABELA NUTRICIONAL, A LISTA DE INGREDIENTES (DESTACANDO A PUREZA DO PRODUTO), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE				
12	CANELA EM PÓ 30G // CANELA, EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE: 30G	UNIDADE	85.00	5.00	SIM
13	CANJICA BRANCA 500G // CANJICA BRANCA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BRANCA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE DE 500G. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.	PACOTE	357.00	5.33	SIM
14	CANJIQUINHA DE MILHO 1KG // CANJIQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM 1 KG. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO. DATA DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 04 MESES.	PACOTE	526.00	4.38	SIM
15	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS TIPO ACEM // CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS TIPO ACEM - EMBALAGEM: CONGELADA, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO À VÁCUO, ETIQUETADA COM DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE E QUANTIDADE) E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E /OU SIM (MUNICIPAL), GORDURA MÁXIMA DE 15% . DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83).	QUILOGRAMA	2106.00	37.20	SIM
16	CARNE BOVINA PICADA TIPO MÚSCULO // CARNE BOVINA PICADA TIPO MÚSCULO, CONGELADA, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO A VÁCUO, ETIQUETADA COM DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE E QUANTIDADE, E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL), GORDURA MÁXIMA DE 15%. DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83).	QUILOGRAMA	322.00	36.60	SIM
17	CARNE BOVINA PICADA TIPO PATINHO // CARNE BOVINA PICADA TIPO PATINHO, CONGELADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO A VÁCUO, ETIQUETADA COM DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE E QUANTIDADE E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL), GORDURA MÁXIMA DE 15%. DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83).	QUILOGRAMA	526.00	48.39	SIM
18	CARNE BOVINA PICADA TIPO PATINHO // CARNE BOVINA PICADA TIPO PATINHO, CONGELADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO A VÁCUO, ETIQUETADA COM DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE E QUANTIDADE E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL), GORDURA MÁXIMA DE 15%. DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83).	QUILOGRAMA	1580.00	48.39	NAO
19	CARNE MOÍDA 2ª TIPO ACÉM // CARNE MOÍDA 2ª TIPO ACÉM, CONGELADA, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO A VÁCUO, ETIQUETADA COM DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE E QUANTIDADE E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL), GORDURA MÁXIMA DE 15%. DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83).	QUILOGRAMA	987.00	40.46	SIM
20	CARNE MOÍDA 2ª TIPO ACÉM // CARNE MOÍDA 2ª TIPO ACÉM, CONGELADA, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO A VÁCUO, ETIQUETADA COM DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE E QUANTIDADE E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL), GORDURA MÁXIMA DE 15%. DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83).	QUILOGRAMA	2961.00	40.46	NAO
21	CARNE MOÍDA 2ª TIPO PATINHO // CARNE MOÍDA 1ª TIPO PATINHO, CONGELADA, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO A VÁCUO, ETIQUETADA COM DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE E QUANTIDADE, E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM	QUILOGRAMA	1316.00	44.25	SIM

	(MUNICIPAL), GORDURA MÁXIMA DE 15%. DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83).				
22	CARNE SUÍNA // CARNE SUÍNA, CONGELADA (PERNIL SEM OSSO), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL), DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS	QUILOGRAMA	1316.00	31.87	SIM
23	CARNE SUÍNA // CARNE SUÍNA, CONGELADA (PERNIL SEM OSSO), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL), DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS	QUILOGRAMA	3949.00	31.87	NAO
24	COCO RALADO 100G // COCO RALADO, GROSSO, PURO, SEM AÇÚCAR, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E C/ DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS. PC 100G.	PACOTE	255.00	6.05	SIM
25	CREME DE LEITE 200G // CREME DE LEITE, DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE FRESCO E SELECIONADO. TEXTURA CREMOSA E SABOR SUAVE, RICO EM GORDURAS E PROTEÍNAS. UN 200G	UNIDADE	1115.00	2.75	SIM
26	ERVILHA VERDE PARTIDA 500G // ERVILHA VERDE PARTIDA, TIPO I (PRIMEIRA QUALIDADE), GRÃOS SÃOS, LIMPOS, MADUROS E UNIFORMES. LIVRE DE MOFO, CARUNCHOS, SUJIDADES, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PACOTE 500G, PLÁSTICO, TRANSPARENTE (OU COM VISOR), ATÓXICO E HERMETICAMENTE SELADO. ROTULAGEM: CONFORME AS NORMAS DA ANVISA (RDC 727/2022 E RDC 429/2020), CONTENDO: NOME, MARCA, DADOS DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E ALERTAS DE ALERGÊNICOS (GLÚTEN). VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES (OU 2/3 DA VALIDADE TOTAL) NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	369.00	6.93	SIM
27	EXTRATO DE TOMATE 300G // EXTRATO TOMATE, CONCENTRADO, SEM PELE E SEMENTES, QUE PROPORCIONA GRANDE RENDIMENTO ÀS PREPARAÇÕES. INGREDIENTE: TOMATE. EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G, REVESTIDAS ADEQUADAMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UNIDADE	3510.00	2.84	SIM
28	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 1 KG // FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 1 KG FARINHA DE MANDIOCA FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	526.00	5.66	SIM
29	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO COM 1KG // FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO COM 1KG, ENRIQUECIDO CO FERRO E ACIDO FOLICO, ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR PROPRIO.	PACOTE	1770.00	5.70	SIM
30	FEIJÃO PRETO 1KG // FEIJÃO PRETO, DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS E PROCESSADOS PARA PRESERVAR A RIQUEZA NUTRICIONAL E O SABOR, PACOTE COM 1 KG.	PACOTE	3159.00	5.48	SIM
31	FERMENTO BIOLÓGICO SECO // FERMENTO BIOLÓGICO SECO, GRÂNULOS FINOS, DE COLORAÇÃO BEGE CLARA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. COM ALTO PODER DE FERMENTAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE REIDRATAÇÃO PRÉVIA (MISTURA DIRETA A FARINHA). ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ÇARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL. EMBALAGEM 10G.	Sachê	40.00	2.12	SIM
32	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G // FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO PARA GARANTIR A LEVEDAÇÃO EFICAZ DE MASSAS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. EMBALAGEM 100G	UNIDADE	1180.00	4.99	SIM
33	FIGADO DE FRANGO // FÍGADO FRANGO, DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE AVES SAUDÁVEIS, INSPECIONADAS E CRIADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. MIÚDOS COM COLORAÇÃO MARROM-AVERMELHADA CARACTERÍSTICA, TEXTURA FIRME, FORMATO ÍNTEGRO E COM RETIRADA TOTAL DA VESÍCULA BILIAR (ISENTOS DE MANCHAS ESVERDEADAS DE BÍLIS). PROCESSADO, CONGELADO E ACONDICIONADO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MAPA Nº 210/1998 E O DECRETO FEDERAL Nº 9.013/2017 (RISPOA). EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADA, SEM ACÚMULO DE GELO OU SANGUE LIVRE. RÓTULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE DATA DE	QUILOGRAMA	921.00	8.82	SIM

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, TABELA NUTRICIONAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL). PACOTE DE 1KG.				
34	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE // FILÉ DE PEITO FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, PRODUZIDO A PARTIR DE AVES SAUDÁVEIS, INSPECIONADAS E CRIADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. CARNE MAGRA, RICA EM PROTEÍNA, DE SABOR SUAVE, TEXTURA MACIA, FORMATO ÍNTEGRO, LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COÁGULOS DE SANGUE OU EXCESSO DE GORDURA APARENTE. CORTES NÃO TEMPERADOS, PROCESSADOS E ACONDICIONADOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PORTARIA MAPA Nº 210/1998 E O DECRETO FEDERAL Nº 9.013/2017 (RISPOA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO (GLACIAMENTO CONTROLADO). EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE. RÓTULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, TABELA NUTRICIONAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL). PACOTE DE 1KG.	QUILOGRAMA	2105.00	26.49	SIM
35	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE // FILÉ DE PEITO FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, PRODUZIDO A PARTIR DE AVES SAUDÁVEIS, INSPECIONADAS E CRIADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. CARNE MAGRA, RICA EM PROTEÍNA, DE SABOR SUAVE, TEXTURA MACIA, FORMATO ÍNTEGRO, LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COÁGULOS DE SANGUE OU EXCESSO DE GORDURA APARENTE. CORTES NÃO TEMPERADOS, PROCESSADOS E ACONDICIONADOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PORTARIA MAPA Nº 210/1998 E O DECRETO FEDERAL Nº 9.013/2017 (RISPOA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO (GLACIAMENTO CONTROLADO). EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE. RÓTULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, TABELA NUTRICIONAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL). PACOTE DE 1KG.	QUILOGRAMA	6318.00	26.49	NAO
36	FILÉ DE PESCADA SEM ESPINHA // FILÉ DE PESCADA SEM ESPINHA, CONGELADO, PRODUZIDO A PARTIR DE PEIXES FRESCOS E DE ALTA QUALIDADE. CARNE BRANCA, FIRME E SUAVE, LIVRE DE ESPINHAS, CARTILAGENS, VÍSCERAS, PELE, ESCAMAS, MANCHAS ESCURAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. PROCESSADO, CONGELADO E ACONDICIONADO EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 9.013/2017 (RIISPOA) E A PORTARIA MAPA Nº 185/1997 (REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PEIXE CONGELADO). SENDO TOLERADO O LIMITE MÁXIMO DE ATÉ 12% DE GLACIAMENTO (CAMADA PROTETORA DE GELO), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE. RÓTULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE (NOME COMUM E CIENTÍFICO), DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, TABELA NUTRICIONAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL). PACOTE DE 1KG.	PACOTE	1316.00	27.18	SIM
37	FILÉ DE PESCADA SEM ESPINHA // FILÉ DE PESCADA SEM ESPINHA, CONGELADO, PRODUZIDO A PARTIR DE PEIXES FRESCOS E DE ALTA QUALIDADE. CARNE BRANCA, FIRME E SUAVE, LIVRE DE ESPINHAS, CARTILAGENS, VÍSCERAS, PELE, ESCAMAS, MANCHAS ESCURAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. PROCESSADO, CONGELADO E ACONDICIONADO EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 9.013/2017 (RIISPOA) E A PORTARIA MAPA Nº 185/1997 (REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PEIXE CONGELADO). SENDO TOLERADO O LIMITE MÁXIMO DE ATÉ 12% DE GLACIAMENTO (CAMADA PROTETORA DE GELO), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE. RÓTULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE (NOME COMUM E CIENTÍFICO), DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, TABELA NUTRICIONAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL). PACOTE DE 1KG.	PACOTE	3949.00	27.18	NAO
38	FÓRMULA INFANTIL SOJA // FÓRMULA INFANTIL SOJA, PARA LACTENTES DE 2º SEGMENTO (ETAPA 2) À BASE DE SOJA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS, PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO CITRATO TRIPOTÁSSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE DL ALFA TOCOFERRILA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINOL, DL ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PIRIDOXINA, E O IODETO DE POTÁSSIO ÁCIDO GLUTÂMICO,	Lata	48.00	137.17	SIM

	BIOTINA, CÓLICA SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE DE LECITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 800GR.				
39	FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KG // FUBÁ DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM COM 1 KG, PRODUTO FEITO COM A FARINHA DE MILHO MOÍDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM COM 1 KG.	PACOTE	590.00	4.08	SIM
40	GOIABA KG // GOIABA, FRESCA E DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDA A PARTIR DE PLANTAS SAUDÁVEIS E CULTIVADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. SABOR DOCE E LEVEMENTE ÁCIDO, TEXTURA SUAVE E POLPA SUCULENTA.	QUILOGRAMA	1770.00	8.46	SIM
41	IOGURTE DE BASE VEGETAL // IOGURTE DE BASE VEGETAL, ALIMENTO FERMENTADO DE BASE 100% VEGETAL, SABOR VARIADO, OBTIDO A PARTIR DO LEITE/CREME DE COCO E CULTURAS BACTERIANAS (FERMENTOS VIVOS). PRODUTO TOTALMENTE ISENTO DE INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL (VEGANO), LIVRE DE LACTOSE, DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA (APLV) E DE GLÚTEN. A FORMULAÇÃO DEVE CONTER PRIORITARIAMENTE: ÁGUA, CREME DE COCO, AMIDO OU AMIDO MODIFICADO, FERMENTO VIVO, AROMA NATURAL CORRESPONDENTE AO SABOR E ESTABILIZANTES/ESPESSANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ASPECTO HOMOGÊNEO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM SEPARAÇÃO EXCESSIVA DE FASES (SORO). ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA (GARRAFA OU POTE) ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA E PERFEITAMENTE VEDADA. COM PESO LIQUIDO DE 500G. A ROTULAGEM DEVE ATENDER PLENAMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE 30 A 45 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (MAPA OU ANVISA). CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE (MARCA DE REFERÊNCIA): VIDA VEG OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	88.00	10.49	SIM
42	IOGURTE INTEGRAL FRUTAS 900G // IOGURTE INTEGRAL FRUTAS, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA, CONTENDO O NÚMERO DO SIF DO FABRICANTE. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA RÍGIDO COM LACRE DE ALUMÍNIO CONTENDO 900 GRAMAS. (SABORES DIVERSOS: MORANGO, COCO E AMEIXA).	UNIDADE	5095.00	11.77	SIM
43	IOGURTE INTEGRAL NATURAL 900G // IOGURTE INTEGRAL NATURAL, POTE CONTENDO NO MÍNIMO 900 GRAMAS. CONTENDO APENAS 2 INGREDIENTES (LEITE E FERMENTO). CONTÉM DERIVADOS DO LEITE. VALIDADE 30 A 45 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO	UNIDADE	805.00	11.74	SIM
44	IOGURTE INTEGRAL ZERO LACTOSE FRUTAS 900G // IOGURTE INTEGRAL ZERO LACTOSE, FRUTAS, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL. VALIDADE 30 A 45 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO, CONTENDO O NÚMERO DO SIF DO FABRICANTE. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA RÍGIDO COM LACRE DE ALUMÍNIO CONTENDO 900 GRAMAS. (SABORES DIVERSOS: MORANGO, COCO E AMEIXA).	UNIDADE	49.00	13.94	SIM
45	IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE // IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. POTE CONTENDO NO MÍNIMO 900 GRAMAS. VALIDADE 30 A 45 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.	UNIDADE	49.00	13.69	SIM
46	LEITE DE COCO 200ML // LEITE COCO, DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE COCOS FRESCOS E SELECIONADOS, SABOR SUAVE E AROMA DE COCO, RICO EM GORDURAS SAUDÁVEIS E NUTRIENTES. UN. 200ML	UNIDADE	127.00	8.52	SIM
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G // LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: LEITE EM PÓ. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICOS OU ALUMINIZADO, LIMPOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE A DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIDA DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	3020.00	21.78	SIM
48	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 400G // LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE UHT, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G. (REFERÊNCIA: LEITE NINHO SEM LACTOSE).	PACOTE	330.00	21.15	SIM
49	LEITE INTEGRAL UHT 1L // LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTIPLATINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRORGANISMOS, TIPO TETRA PACK. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L.	CAIXA	796.00	79.50	SIM
50	LEITE INTEGRAL UHT 1L // LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTIPLATINADA, CARTONADA,	CAIXA	2389.00	79.50	NAO

	ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRORGANISMOS, TIPO TETRA PACK. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L.				
51	LEITE SOJA UHT 1L // LEITE SOJA UHT, BEBIDA ALIMENTAR À BASE DE SOJA (EXTRATO DE SOJA UHT - ULTRA HIGH TEMPERATURE / ULTRA ALTA TEMPERATURA), LÍQUIDA, SABOR ORIGINAL/NATURAL, ISENTA DE LEITE DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN, ENRIQUECIMENTO COM CÁLCIO E VITAMINAS: FORTIFICADA COM CÁLCIO E VITAMINAS A, D E C). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PAK (OU EQUIVALENTE) DE 1 LITRO, HERMETICAMENTE FECHADA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E ADEQUADA AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ROTULAGEM E LEGISLAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E DO MAPA.VALIDADE NA ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ ENTREGAR-SE COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A: 60 A 90 DIAS DA DATA TOTAL DE VENCIMENTO NO ATO DO RECEBIMENTO PELO ÓRGÃO.	LITRO	330.00	14.85	SIM
52	LEITE ZERO LACTOSE UHT 1L // LEITE ZERO LACTOSE UHT, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE DE ALTA QUALIDADE COM REMOÇÃO DA LACTOSE. RIQUEZA EM NUTRIENTES, COMO CÁLCIO, PROTEÍNAS E VITAMINAS. SABOR NATURAL E TEXTURA SUAVE. 1L	LITRO	330.00	8.60	SIM
53	MAÇA KG // MAÇA, FRESCA E DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDA A PARTIR DE PLANTAS SAUDÁVEIS E CULTIVADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. SABOR DOCE E TEXTURA CROCANTE. RIQUEZA EM FIBRAS, VITAMINAS E ANTIOXIDANTES.	QUILOGRAMA	2360.00	6.88	SIM
54	MACARRÃO ESPAGUETE 500G // MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS PCT C/500G. É ELABORADO COM A ADIÇÃO DE TRÊS OVOS POR QUILO DE FARINHA. O PRINCIPAL INGREDIENTE DA MASSA DO MACARRÃO É O TRIGO, QUE É ENRIQUECIDO COM ALGUMAS VITAMINAS DO TIPO A, C, D, B1 E B2.	PACOTE	1115.00	5.30	SIM
55	MACARRÃO GUELINHA 500G // MACARRÃO GUELINHA, COM OVOS, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE CONTENDO 500G.	PACOTE	1579.00	5.55	SIM
56	MACARRÃO PARAFUSO 500G // MACARRÃO PARAFUSO, COM VEGETAIS E OVOS: PASTEURIZADOS, PACOTE COM 500G. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PACOTE	1579.00	4.94	SIM
57	MANGA KG // MANGA, FRESCA E DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDA A PARTIR DE PLANTAS SAUDÁVEIS E CULTIVADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. SABOR DOCE E TEXTURA CROCANTE. RIQUEZA EM VITAMINAS A E C, FIBRAS E ANTIOXIDANTES.	QUILOGRAMA	2950.00	6.69	SIM
58	MANTEIGA COM SAL 500G // MANTEIGA COM SAL, POTE 500G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL (CLORETO DE SÓDIO). CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	826.00	20.00	SIM
59	MILHO EM CONSERVA 170G // MILHO EM CONSERVA, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO FRESCOS E DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM, 170G.	UNIDADE	658.00	4.45	SIM
60	MILHO PIPOCA 500G // MILHO PIPOCA 500GMILHO PIPOCA, GRÃOS SELECIONADOS, TIPO 1, LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS E PARASITAS, COM REGISTRO NO MA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA) COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA 1ª ENTREGA, NÚMERO DE LOTE, INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PACOTE CONTENDO DE 500G.	PACOTE	510.00	4.70	SIM
61	MOELA DE FRANGO KG // MOELA DE FRANGO, DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDA A PARTIR DE AVES SAUDÁVEIS, INSPECIONADAS E CRIADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. MIÚDOS ÍNTEGROS, PERFEITAMENTE LIMPOS, COM A REMOÇÃO COMPLETA DA CAMADA INTERNA AMARELA (REVESTIMENTO QUERATINOSO/CUTÍCULA) E LIVRES DE RESÍDUOS DE RAÇÃO, GORDURA EXCESSIVA, CARTILAGENS OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO. PROCESSADA, CONGELADA E ACONDICIONADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PORTARIA MAPA Nº 210/1998 E O DECRETO FEDERAL Nº 9.013/2017 (RIISPOA). EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE OU BEM LACRADA, HERMETICAMENTE VEDADA, SEM ACÚMULO DE GELO OU SANGUE LIVRE. RÓTULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, TABELA NUTRICIONAL, SENDO ACEITOS ALTERNATIVAMENTE, OS REGISTROS NO SIF (FEDERAL), SIE (ESTADUAL) E/OU SIM (MUNICIPAL). PACOTE DE 1KG	QUILOGRAMA	1185.00	12.80	SIM
62	ÓLEO DE SOJA 900ML // ÓLEO DE SOJA 900MLÓLEO DE SOJA, REFINADO E DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE SEMENTES DE SOJA. SABOR NEUTRO E TEXTURA SUAVE. RICO EM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS. GARRAFA COM 900 ML.	FRASCO	3934.00	9.20	SIM

63	OVO BRANCO CARTELA 30UNDS // OVO BRANCO, GRAÚDOS, FRESCOS E DE BOM ASPECTO, CARTELA C/30 UNIDADES.	Cartela	1050.00	23.76	SIM
64	OVO BRANCO CARTELA 30UNDS // OVO BRANCO, GRAÚDOS, FRESCOS E DE BOM ASPECTO, CARTELA C/30 UNIDADES.	Cartela	3152.00	23.76	NAO
65	PÃO TIPO HOT DOG 40G // PÃO TIPO HOT DOG 40GPÃO, TIPO HOT DOG, PESO UNITÁRIO ENTRE 30 E 40 G, MEDINDO ENTRE 10 E 12 CM DE COMPRIMENTO E DE 5 A 6 CM DE LARGURA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE FARELOS E CORANTES DE QUALQUER NATUREZA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E DEMAIS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE DE VACA, DEVENDO SER ADEQUADO AOS ALÉRGICOS E INTOLERANTES A ESTE COMPONENTE. ASPECTO PRÓPRIO DE MASSA COZIDA, BEM ASSADA, MIOLO POROSO, LEVE E HOMOGÊNEO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. FORMATO ALONGADO. COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. LIVRE DE MOFO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, TERMOSSOLDADO E RESISTENTE, CONTENDO ATÉ 10 UNIDADES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE DE ENSINO.	UNIDADE	2950.00	1.14	SIM
66	PERA KG // PERA, NACIONAL A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETO, AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, NÃO DEVERA ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA, DE 1ª QUALIDADE.	QUILOGRAMA	2950.00	8.75	SIM
67	POLPA DE FRUTA 300G // POLPA FRUTA, 100% NATURAL, ISENTA DE ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CORANTES, AROMATIZANTE, CONSERVANTES, SUBSTÂNCIA ESTRANHA À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OU SUJIDADES. NÃO DEVE SER FERMENTADA. SABORES SOLICITADOS: CAJU, MANGA, GRAVIOLA, MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, UVA, MORANGO, ABACAXI, ENTRE OUTROS CONFORME DEMANDA DA UNIDADE. EMBALAGEM: 100G	UNIDADE	2013.00	2.78	SIM
68	ROSQUINHA VEGANO 300G // ROSQUINHA VEGANO 300G, BISCOITO DOCE ZERO LACTOSE, IDEAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E 100% VEGANO. TEXTURA CROCANTE, CERTIFICAÇÃO VEGANA, NÃO COTENDO DERIVADOS ANIMAIS. PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE PARA CLIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES. SABORES DIVERSOS.	PACOTE	44.00	6.87	SIM
69	SAL 1KG // SAL, REFINADO IODADO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO E DATA VALIDADE. CONTEÚDO: ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS OU PARASITOS. APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME.	PACOTE	526.00	2.36	SIM
70	SUCO ABACAXI 500ML // SUCO ABACAXI, CONCENTRADO, RICO EM VITAMINA C E ANTIOXIDANTES, FRASCO C/ 500ML.	FRASCO	764.00	4.48	SIM
71	SUCO CAJU 500ML // SUCO CAJU, CONCENTRADO, RICO EM VITAMINA C, ANTIOXIDANTES E MINERAIS, FRASCO C/ 500ML.	FRASCO	764.00	4.84	SIM
72	SUCO CONCENTRADO DE UVA FRASCO C/ 500ML // SUCO CONCENTRADO DE UVA FRASCO C/ 500ML - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 77	FRASCO	764.00	6.43	SIM
73	SUCO GOIABA 500ML // SUCO GOIABA, CONCENTRADO, RICO EM VITAMINA C, ANTIOXIDANTES E MINERAIS, FRASCO C/ 500ML.	FRASCO	764.00	5.21	SIM
74	SUCO MANGA 500ML // SUCO MANGA, CONCENTRADO, RICO EM VITAMINA A, VITAMINA C E ANTIOXIDANTES, FRASCO C/ 500ML.	FRASCO	764.00	4.89	SIM
75	SUCO MARACUJÁ 500ML // SUCO MARACUJÁ, CONCENTRADO, RICO EM VITAMINA C, ANTIOXIDANTES E MINERAIS FRASCO C/ 500ML.	FRASCO	764.00	7.45	SIM
76	SUCO UVA TINTO INTEGRAL 1,5L // SUCO UVA TINTO INTEGRAL, BEBIDA 100% NATURAL, ELABORADA EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DO SUCO DE UVA MADURA. SEM ADIÇÃO DE ÁGUA (NÃO RECONSTITUÍDO), AÇÚCARES, CONSERVANTES, OU CORANTES ARTIFICIAIS. CONSERVA TODAS AS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS ORIGINAIS DA FRUTA, SENDO RICO EM ANTIOXIDANTES NATURAIS (COMO O RESVERATROL) E VITAMINAS DO COMPLEXO B E C. POSSUI SABOR CARACTERÍSTICO, ENCORPADO E COLORAÇÃO ROXA INTENSA. EMBALAGEM: 1,5L	UNIDADE	40.00	17.35	SIM
77	TRIGO PARA KIBE 500G // TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	526.00	5.68	SIM
78	VINAGRE 750ML // VINAGRE DE ÁLCOOL, DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE ÁLCOOL ETÍLICO. SABOR ÁCIDO E AROMA CARACTERÍSTICO. FRASCO DE 750ML.	UNIDADE	140.00	3.44	SIM

5.2 Para o item 41, a marca indicada serve apenas como referência (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), sendo aceitos produtos de outras marcas com características equivalentes ou superiores, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

5.3 Os valores unitários acima constituem os preços máximos aceitáveis por item.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DOS QUANTITATIVOS

6.1A contratação destina-se a assegurar a oferta de alimentação escolar equilibrada, diversificada e de boa qualidade nutricional aos aproximadamente 2.682 alunos da Rede Municipal, contribuindo para seu desenvolvimento e desempenho escolar, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, ao qual se remete (art. 40, II, do Decreto nº 4.865/2024).

6.2 Os quantitativos foram definidos com base no número de alunos por etapa de ensino, nos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica, nos valores per capita do PNAE e no histórico de consumo, conforme memória de cálculo constante do Anexo II.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

7.1O objeto será licitado **por item**, com adjudicação individual, por ser técnica e economicamente viável e por ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes grupos de gêneros, sem perda de economia de escala (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021), conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

7.2O fornecimento será parcelado, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Nutrição conforme a necessidade, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1Justificativa: adota-se o Sistema de Registro de Preços com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 120, I, II e IV, do Decreto nº 4.865/2024, pois há necessidade de contratações frequentes, é conveniente a aquisição com entregas parceladas e não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado. A adequação e a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços serão atestadas pela autoridade competente (art. 120, § 2º, do Decreto).

8.2Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação de Sapucaia/RJ.

8.3Órgãos participantes: não há. Fica dispensada a publicação de intenção de registro de preços, por ser o órgão gerenciador o único contratante e por se relacionar o objeto exclusivamente à alimentação escolar da sua rede (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 121, § 2º, I e II, do Decreto).

8.4Prazo para assinatura da Ata: o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). A recusa injustificada caracteriza descumprimento total da obrigação e sujeita o adjudicatário às sanções previstas neste Termo.

8.5Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja saldo a ser contratado na Ata e seja comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 128 do Decreto).

8.6Quantidade a ser cotada: o licitante deverá cotar a quantidade total estimada de cada item (art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021), observada a cota reservada do item 10.

8.7Quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento: corresponderá à demanda do item prevista para o período do cronograma de cardápio (semanal, quinzenal ou mensal) definido pelo Setor de Nutrição (art. 124, IV, do Decreto).

8.8Adesão por órgãos e entidades municipais não participantes: será admitida, mediante prévia autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o gerenciador, observados o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e o limite global do dobro desses quantitativos, bem como os requisitos do art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 127, § 5º, do Decreto. A possibilidade justifica-se pela racionalização de procedimentos e pela economia de escala para outros órgãos com necessidade semelhante.

8.9Obrigações do órgão gerenciador: gerenciar a Ata, controlando saldos e ordem de classificação; conduzir os procedimentos de revisão e cancelamento de preços (arts. 136 a 139 do Decreto); realizar pesquisa de mercado periódica para aferir a vantajosidade dos preços registrados; autorizar eventuais adesões; e aplicar, garantida a ampla defesa, as sanções cabíveis.

8.10 Obrigações do fornecedor registrado (detentor da Ata): assinar a Ata e os instrumentos contratuais no prazo fixado; atender às Ordens de Fornecimento durante toda a vigência da Ata, nos preços e condições registrados; manter as condições de habilitação; e comunicar ao gerenciador qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.

8.11 Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do vencedor (art. 134 do Decreto).

9. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

9.1Modalidade: Pregão, na forma eletrônica, obrigatório para a aquisição de bens comuns (art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e art. 64 do Decreto nº 4.865/2024).

9.2Critério de julgamento: menor preço por item (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3Modo de disputa: aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4A combinação justifica-se porque os bens possuem especificações objetivas e usuais de mercado, de modo que o menor preço, aferido item a item em disputa aberta com lances sucessivos, assegura a seleção da proposta mais vantajosa com maior competitividade e transparência (art. 40, XIII, do Decreto).

10. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1 Microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, arts. 47 a 49, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021):

a) os itens de valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 serão de **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (art. 48, I), o que abrange todos os itens do quadro do item 5.1, exceto os itens 18, 20, 23, 35, 37, 50 e 64;

b) nos itens de valor estimado superior a R$ 80.000,00, por se tratar de bens divisíveis, será reservada **cota de 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo para disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo a cota principal em ampla concorrência (art. 48, III), conforme quadro abaixo;

c) se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço; não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, e vice-versa, pelo preço da cota principal.

Item	Gênero	Unid.	Qtd. total	Cota principal (75%)	Cota reservada ME/EPP (25%)
17	Carne Bovina Picada Tipo Patinho	KG	2.106	1.580	526
19	Carne Moída 2ª Tipo Acém	KG	3.948	2.961	987
22	Carne Suína (pernil sem osso)	KG	5.265	3.949	1.316
34	Filé de Peito de Frango	KG	8.423	6.318	2.105
36	Filé de Pescada	PCT	5.265	3.949	1.316
49	Leite Integral UHT (caixa c/ 12 L)	CX	3.185	2.389	796
63	Ovo Branco – creche (desjejum) e demais unidades (cartela c/ 30 un.)	CT	4.202	3.152	1.050

10.2 Consórcios: não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de objeto comum, divisível por item e de baixa complexidade, que pode ser fornecido individualmente por empresas do ramo (art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e art. 40, V, do Decreto).

10.3 Cooperativas: será admitida a participação de sociedades cooperativas que atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. A admissão justifica-se pela ampliação da competitividade, considerando a atuação de cooperativas no fornecimento de gêneros alimentícios. Nos itens exclusivos e nas cotas reservadas a

microempresas e empresas de pequeno porte, somente poderão participar as cooperativas equiparadas na forma do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.4 Pessoas físicas: não será admitida a participação de pessoas físicas, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (art. 32, XIV e § 8º, do Decreto).

11. PROPOSTA E AMOSTRAS

11.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. A proposta deverá indicar a marca de cada item cotado.

11.2 Justificativa da exigência de amostras: a exigência restringe-se aos itens abaixo, que apresentam maior variação de qualidade, composição e aceitabilidade entre as marcas disponíveis no mercado e cuja inadequação comprometeria a alimentação dos alunos, inclusive daqueles com restrições alimentares (art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 47, § 2º, II, do Decreto):

a) Item 6: Azeite de Oliva Extra Virgem;
b) Item 11: Cacau em Pó 100% Alcalino;
c) Itens 41,42,43,44 e 45: Iogurtes;
d) Item 47: Leite em Pó Integral Instantâneo;
e) Item 48: Leite em Pó Zero Lactose;
f) Item 67: Polpa de Fruta.

11.3 As amostras serão exigidas apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, que deverá apresentá-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, no Setor de Alimentação Escolar do Fundo Municipal de Educação, no endereço do item 1.1, em dias úteis, das 8h às 15h, sem ônus para a Administração.

11.4 Cada amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, com as seguintes informações visíveis: nome comercial/marca; identificação do fabricante ou distribuidor; lista de ingredientes e tabela nutricional; data de fabricação, número do lote e prazo de validade; e selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), quando aplicável.

11.5 Critérios objetivos de avaliação: a análise será realizada pela Nutricionista Responsável Técnica e considerará:

a) conformidade da embalagem: resistência, lacre e atendimento à legislação de rotulagem da ANVISA e do MAPA;

b) caracteres organolépticos: exame visual e sensorial de cor, odor, textura, aspecto geral e ausência de elementos estranhos (umidade anormal, parasitas ou defeitos);

c) correspondência técnica: verificação do atendimento integral às especificações do item 5.1.

11.6 A análise será formalizada em Laudo de Avaliação de Amostra, emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega. A rejeição da amostra, ou sua não apresentação no prazo, implicará a desclassificação da proposta, com convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

11.7 O dia, o horário e o local em que as amostras estarão disponíveis para inspeção pelos demais licitantes serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico (art. 47, § 2º, V, do Decreto).

11.8 As amostras do licitante vencedor poderão ser retidas como padrão de qualidade para o recebimento. As demais ficarão à disposição dos licitantes para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação; findo esse prazo, serão consideradas abandonadas, podendo ser destinadas pela Administração (art. 47, § 2º, VII, e § 3º, do Decreto). Os produtos consumidos na análise não serão devolvidos.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado é de **R$ 1.905.416,20 (Um milhão novecentos e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, conforme item 5.1.

12.2 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Edgar Leite Xavier, matrícula nº 40/4197-01, do Departamento de Compras, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 48 a 51 do Decreto nº 4.865/2024. O mapa comparativo da pesquisa de preços (Anexo IV), com as fontes consultadas, os preços obtidos por item e a metodologia de apuração, e os documentos de suporte integram os autos. O servidor

responsável pela pesquisa de preços não atuará como agente de contratação, pregoeiro ou membro da equipe de apoio no certame (art. 2º, § 4º, e art. 32, § 4º, do Decreto).

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os gêneros deverão atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela ANVISA e pelo MAPA, à legislação de rotulagem (RDC ANVISA nº 727/2022 e nº 429/2020) e às normas do PNAE, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) dos recursos do FNDE para a aquisição de alimentos processados e ultraprocessados (art. 21, II, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020). Não serão ofertados açúcar nem alimentos ultraprocessados às crianças de até 3 (três) anos.

13.2 Os produtos com prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, validade remanescente igual ou superior à metade do período entre a fabricação e o vencimento (art. 13, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, com a redação da Lei nº 15.226/2025), prevalecendo o prazo da especificação do item quando este for maior.

13.3 Os produtos de origem animal deverão possuir registro em serviço de inspeção oficial – SIF, SIE ou SIM.

13.4 Sustentabilidade: os produtos deverão ser acondicionados preferencialmente em embalagens recicláveis, de menor volume possível e adequadas à proteção durante o transporte e o armazenamento, observada a Lei nº 12.305/2010.

13.5 Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto, dada a necessidade de rastreabilidade e de responsabilização sanitária integral da contratada pelos produtos fornecidos (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

14.1 Os gêneros deverão ser entregues no Depósito de Merenda Escolar, situado na Rua Papa João XXIII, nº 79, Centro, Sapucaia/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

14.2 O prazo máximo de entrega é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

14.3 As entregas serão parceladas durante a vigência da Ata e do contrato, conforme as Ordens de Fornecimento, e deverão corresponder exatamente às quantidades solicitadas. O gênero entregue em quantidade superior à solicitada não será computado em favor da contratada.

14.4 O transporte, a carga e a descarga correrão por conta exclusiva da contratada, em veículo adequado, limpo e em boas condições de conservação, com conservação térmica para os produtos congelados, resfriados e perecíveis, estando incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos, como embalagens, fretes, seguros e tributos.

14.5 As entregas poderão ser suspensas ou reprogramadas pelo Fundo Municipal de Educação, mediante comunicação prévia, em razão de recesso escolar ou de alteração do cardápio.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto será recebido (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021):

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) **definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado ou atesto na nota fiscal que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 18, XVII, do Decreto nº 4.865/2024).

15.2 No recebimento, serão verificados, entre outros aspectos:

a) a correspondência exata com a especificação, a marca proposta e a quantidade solicitada;
b) o peso, a integridade da embalagem, a rotulagem e o prazo de validade, observado o item 13.2;
c) as características sensoriais (odor, cor, textura, temperatura e aspecto geral);
d) as condições de higiene e conservação do veículo de transporte;

e) para frutas: boa qualidade, tamanho médio padronizado, frescas, inteiras, sãs, firmes e no ponto de maturação adequado ao consumo;

f) a ausência de substâncias terrosas, parasitas, larvas ou corpos estranhos, de umidade externa anormal e de odor, sabor ou cor estranhos;

g) a presença de etiqueta com peso e validade nos gêneros fracionados ou embalados pelo fornecedor, como carnes e frutas.

15.3 Não serão recebidos gêneros vencidos, com validade inferior à exigida, danificados, com embalagens amassadas, rasgadas ou furadas, sem etiqueta de pesagem, fora das especificações ou de qualidade duvidosa. O motivo da recusa será anotado na Ordem de Fornecimento e comunicado ao Setor de Nutrição, que notificará formalmente a contratada.

15.4 Os produtos recusados ou entregues em quantidade inferior deverão ser substituídos ou complementados pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da notificação, às suas expensas, passando os novos produtos pela mesma verificação.

15.5 Não será permitida a substituição da marca cotada. Excepcionalmente, a substituição poderá ser autorizada, por escrito, pelo gestor do contrato, com base em parecer técnico da Nutricionista Responsável Técnica, mediante pedido fundamentado da contratada, desde que a nova marca atenda integralmente às especificações e não haja alteração do preço registrado. A autorização e o parecer serão juntados aos autos.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos produtos, nos termos da legislação civil e do Código de Defesa do Consumidor.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação sanitária vigente.

16.2 Acondicionar e transportar os gêneros adequadamente, responsabilizando-se pelas deteriorações decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte, com reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 Garantir que os produtos embalados atendam às normas de identidade e qualidade do Ministério da Saúde/ANVISA e do MAPA, possuam registro quando exigido, composição impressa na embalagem e validade conforme o item 13.2, ressalvados os produtos in natura.

16.4 Cumprir rigorosamente os prazos e as datas de entrega definidos nas Ordens de Fornecimento.

16.5 Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

16.6 Substituir, às suas expensas, os produtos com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações, na forma do item 15.4.

16.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

16.8 Manter, durante toda a vigência da Ata e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender prontamente às determinações da fiscalização.

16.10 Manter atualizados endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento.

16.11 Garantir que os entregadores estejam devidamente identificados e observem as normas de higiene no manuseio dos produtos.

16.12 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por meio do gestor e do fiscal designados.

17.2 Emitir as Ordens de Fornecimento com a indicação dos itens, quantidades, locais e datas de entrega.

17.3 Receber provisória e definitivamente o objeto, nos termos do item 15.

17.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.

17.5 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no item 22.

17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

17.7 Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 **Qualificação técnica** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, que comprove estar a licitante apta a armazenar e comercializar produtos alimentícios (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 6.437/1977 e o Decreto-Lei nº 986/1969).

18.2 **Qualificação econômico-financeira** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

18.3 As demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constarão do edital, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

19. FORMALIZAÇÃO, PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato ou instrumento equivalente, como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento (art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 133 do Decreto).

19.2 O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

19.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data nele indicada, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 As hipóteses de extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20. GARANTIAS

20.1 **Garantia de execução:** não será exigida, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e o pagamento somente após o recebimento (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

20.2 **Garantia dos produtos:** a contratada responde pelos vícios de qualidade e quantidade dos produtos, na forma dos arts. 12, 13 e 18 a 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo substituí-los sem ônus para a contratante.

21. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados por portaria da autoridade máxima, publicada no Diário Oficial do Município, com ciência expressa dos designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 17 a 20, 26 e 27, II, do Decreto nº 4.865/2024).

21.2 Indica-se para a função de **fiscal do contrato** a servidora Lucimar Menezes dos Santos, matrícula nº 10/2928-04, e para a função de **gestor do contrato** a servidora Mariane Cordeiro Viana, matrícula nº 40/4220-01.

21.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o necessário à regularização de falhas ou defeitos, e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 19, § 1º, do Decreto). Compete-lhe, ainda, confrontar preços e quantidades das notas fiscais com os contratados (art. 20, II, do Decreto).

21.4 O gestor coordenará a gestão do contrato, realizará o recebimento definitivo, encaminhará as notas fiscais atestadas para pagamento e adotará as medidas preparatórias para aplicação de sanções (art. 18 do Decreto).

21.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A fiscalização poderá exigir a retirada do local de entrega de qualquer preposto da contratada sem identificação ou cuja conduta dificulte a fiscalização, bem como impugnar produtos em desacordo com este Termo.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1 A nota fiscal será apresentada ao Fundo Municipal de Educação e atestada pelo fiscal do contrato e por mais um servidor designado, após o recebimento definitivo.

22.2 O pagamento será efetuado por depósito bancário em conta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

22.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal e trabalhista.

22.4 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

23. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da **data do orçamento estimado** (data-base), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Decorrido esse prazo, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou do índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da contratada.

23.3 Os preços registrados em Ata poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de fato superveniente que eleve ou reduza os custos dos bens, observados os procedimentos dos arts. 136 a 138 do Decreto nº 4.865/2024.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa a contratada que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita, conforme a gravidade, às seguintes sanções (art. 156):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sapucaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

24.2 Serão aplicadas as seguintes multas:

a) **moratória:** 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do respectivo pedido (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

b) **moratória:** 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos rejeitados, por dia de atraso na substituição, contado do término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação;

c) **compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, em caso de recusa ou de não entrega caracterizada após 2 (dois) dias úteis do vencimento do prazo;

d) **compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos rejeitados, em caso de recusa em substituí-los ou de não substituição em até 2 (dois) dias úteis da notificação;

e) **compensatória:** 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por evento, pelo descumprimento de outras obrigações não abrangidas pelas alíneas anteriores.

24.3 As multas compensatórias observarão o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º). As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º), e seu valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente.

24.4 A aplicação de multa será precedida de notificação para defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação e o sujeita às sanções deste item (art. 90, § 5º).

24.6 As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Tratando-se de Registro de Preços, indica-se o elemento de despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**, sendo a reserva orçamentária exigida somente no momento de cada contratação (art. 40, XI, art. 60, § 4º, e art. 122 do Decreto nº 4.865/2024). As despesas correrão à conta das seguintes dotações, a serem confirmadas na Lei Orçamentária Anual de 2027:

Ação	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
2016 - Complem. Alimentar no Ens. Fundamental	12.361.7	3.3.90.30.00.00.00.00	1.550.0000 1.552.0000
2017 - Compl. Aliment. na Educ. de Jovens e Adultos	12.366.7	3.3.90.30.00.00.00.00	1.550.0000 1.552.0000
2023 - Compl. Alimentar Educ Infantil - Pré- Escola	12.365.7	3.3.90.30.00.00.00.00	1.550.0000 1.552.0000
2172 - Compl. Alimentação Educ. Infantil - Creche	12.365.7	3.3.90.30.00.00.00.00	1.550.0000 1.552.0000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº:8794/2026
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônico
Edital nº: 7/2026
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino – Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Tempo Integral e Atendimento Educacional Especializado (AEE) –, durante o ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:

CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ ata de registro de preços:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R$_____ (_____)						

1. **Validade da Proposta 90 dias);**
2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

_____/____ de_____de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 4.865/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino – Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Tempo Integral e Atendimento Educacional Especializado (AEE) –, durante o ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1O órgão gerenciador será o Departamento de Compras da Entidade requisitante.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.4 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.4.5 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10 Fica designado como fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Lucimar Menezes dos Santos Carvalho, matrícula nº. 10/2928-04.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 127, § 2º do Decreto nº 4.865/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo139, do Decreto nº 4.865/2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 139, inc. III do Decreto nº 4.865/2024.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto nº 4.865/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 126, inc. VI, do Decreto nº 4.865/2024.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Um	Prazo garantia ou validade